



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 897

• Ano V • Lei Nº 319/2025 de 22 de outubro de 2025 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1

LEI Nº 319/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025.....1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS2

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/20252

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/20252

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/20252

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 319/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Doação de Áreas Públicas para a Habitação de interesse Social, dos Bens Imóveis que especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS – COOPERHAB -CONSTRULAR - CNPJ: 02.325.552/0001-03, as áreas públicas referentes ao Loteamento Pouso Alto II, sendo as quadras 68, 69, 70, exceto o lote Nº 01, e os lotes 01, 02 e 03 da quadra 56, ambas localizadas em Abreulândia/TO, totalizando 11.472 m².

§1º As áreas referidas destinam-se exclusivamente à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida ou a programas equivalentes de habitação popular, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e/ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§2º A doação dependerá de prévia avaliação financeira dos imóveis, realizada por profissional habilitado ou contratado e homologada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 76, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A doação será feita com encargo, devendo o beneficiário:

I – aplicar 100% (cem por cento) da área exclusivamente na construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação;

II – iniciar as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-las em até 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do termo de doação;

III – arcar com todas as custas, taxas, emolumentos cartorários, registros, projetos, licenciamentos e demais despesas decorrentes da transferência e execução do empreendimento.

Art. 3º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, caso:

I – não seja comprovada a destinação social prevista nesta Lei no prazo de 4 (quatro) anos, e em 2 (dois) anos se não der início às obras;

II – o beneficiário transfira, total ou parcialmente, a titularidade ou a posse do imóvel a terceiros sem autorização do Município;

III – cesse o cumprimento das finalidades de interesse público previstas no termo de doação.

Parágrafo único. A reversão será formalizada por termo administrativo expedido pelo Prefeito Municipal, independentemente de ação judicial.

Art. 4º Os beneficiários finais das unidades habitacionais deverão utilizá-las como residência própria e familiar, sendo vedada a alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, pelo prazo

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

de 10 (dez) anos, salvo em caso de hipoteca legal exigida por agente financeiro público para fins de financiamento habitacional.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Assistência Social, fiscalizará o cumprimento dos encargos, devendo manter processo administrativo próprio com as avaliações, pareceres técnicos, certidões e instrumentos de transferência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Abreulândia-TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2025

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG Nº. 1005.518 SSP/TO, e do CPF Nº. 028.841.041-60, residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO.

CONTRATADO: GUSTAVO RENNER CORREIA MOURÃO. Inscrito no CNPJ nº 44.779.810/0001-63, com sede na rua residencial nº 1764, QD 31, lote 28, setor nova fronteira, Paraíso do Tocantins-TO.CEP: 77.600-000.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO: Unidade Funcional: 05.17.10.122.0037.2.042- Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.39-Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1002.000000
Ficha:269

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada serviços técnicos de digitalização de documentos físicos referentes ao ano de 2024, por meio das atividades de análise processual, separação, higienização, controle de qualidade, quadra de documentos em nuvem e disponibilização em mídia digital, com fornecimento de equipamentos.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.

CONTRATADO: REBECA VITORIA COELHO DA SILVA MARQUES. Inscrito CNPJ nº 52.480.405/0001-78, com sede na Arso 34, Alameda 10, Palmas-TO.

VALOR TOTAL R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (Três) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 87
Unidade Funcional: 03.04.27.815.0055.2.004-Recepções Fest. Cívicas e Comemorações
Elemento de Despesa: 33.90.39-Pessoa Jurídica
Fonte: 150000000000000-Recurso Próprios

DO OBJETO: Locação de brinquedos para comemoração dos dias das crianças, evento será realizado no dia 16/10/2025 na cidade de Abreulândia-TO.

Fundamentação Legal: Art. 75 inciso II da 14.133/21

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº.

11.291.254/0001-22, representada por sua gestora, a Sr(a). Keliane Batista Mascena Moura, brasileira, Maior, Capaz, portadora do RG Nº 1.355.609 SSP/TO, residente na cidade Abreulândia-TO.

CONTRATADO: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.607.587/0015-05, residente e domiciliado (a) na Avenida Bernado Sayão, Nº 370 Centro, CEP: 77600-000 Paraíso do Tocantins-TO.

VALOR: R\$ 7.999,90 (Sete Mil, Novecentos Noventa e Nove reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 01 (UM) mês contado a partir da assinatura do instrumento contratual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Funcional 6148244532058 - CADIUNICO e Programa Bolsa Família.

Elemento de Despesa: 44.90.52 /99 -Material /bem Permanente.

Fonte: 1.660.0000.000000

CLÁUSULA Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado para atendimento do CADIUNICO e Programa Bolsa Família para garantir o conforto e bem-estar dos usuários atendidos por esses programas sociais.